



MINISTÉRIO DO ESPORTE
Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento
Departamento de Esporte de Base e de Alto Rendimento
SIG Quadra 04 - Lote 83 - Bloco C, Centro Empresarial Capital Financial Center,
CEP 70610-440, Brasília/DF,

Ofício nº 6/2018/DEBAR/SNEAR-ME - SEI

À Sua Senhoria o Senhor

JAIR ALFREDO PEREIRA

Presidente do Comitê Brasileiro de Clubes

Rua Açaí, n. 566, Bairro das Palmeiras

CEP 13092-587 Campinas - SP

Assunto: Relatório de Aplicação de Recursos - Portaria n. 52/2018 - ME

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 58000.004056/2018-51

Senhor Presidente,

Com a finalidade de dar cumprimento ao disposto no art. 56, §7º, da Lei n. 9.615/98, informamos que foi publicada no Diário Oficial da União a Portaria n. 52 de 23 de março de 2018 do Ministério do Esporte, a qual estabelece os procedimentos para a apresentação, pelos Comitês, do relatório de aplicação dos recursos oriundos da Lei Agnelo/Piva. Deste modo, solicitamos o envio a este Ministério do Esporte dos respectivos relatórios relativos ao ano de 2017, conforme determinado no artigo 2º da referida Portaria.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Azevedo Santos, Diretor(a) de Esporte de Base e de Alto Rendimento Substituto(a)**, em 19/04/2018, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0266461** e o código CRC **F36C7D4A**.



MINISTÉRIO DO ESPORTE

Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento
Departamento de Esporte de Base e de Alto Rendimento

DESPACHO

Processo nº 58000.004056/2018-51

Interessado: COMITE BRASILEIRO DE CLUBES - CBC

Ao GABAR,

De ordem do Diretor do DEBAR, encaminho minuta de ofício para ser enviada ao Comitê Brasileiro de Clubes, solicitando a apresentação do relatório de aplicação de recursos, conforme determinado na Portaria n. 52/2018-ME.

Atenciosamente,

Rafael Azevedo Santos
Coordenador-Geral CGTCE



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Azevedo Santos, Diretor(a) de Esporte de Base e de Alto Rendimento Substituto(a)**, em 19/04/2018, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0267116** e o código CRC **60FAEE6A**.



MINISTÉRIO DO ESPORTE
Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento
SIG Quadra 04 - Lote 83 - Bloco C, Centro Empresarial Capital Financial Center,
CEP 70610-440, Brasília/DF,
E-mail: snear.agenda@esporte.gov.br

Ofício nº 237/2018/SNEAR-ME - SEI

À Sua Senhoria o Senhor
JAIR ALFREDO PEREIRA
Presidente do Comitê Brasileiro de Clubes
Rua Açaí, n. 566, Bairro das Palmeiras
CEP 13092-587 Campinas - SP

Assunto: Relatório de Aplicação de Recursos - Portaria n. 52/2018 - ME

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 58000.004056/2018-51

Senhor Presidente,

Com a finalidade de dar cumprimento ao disposto no art. 56, §7º, da Lei n. 9.615/98, informamos que foi publicada no Diário Oficial da União a Portaria n. 52 de 23 de março de 2018 do Ministério do Esporte, a qual estabelece os procedimentos para a apresentação, pelos Comitês, do relatório de aplicação dos recursos oriundos da Lei Agnelo/Piva. Deste modo, solicitamos o envio a este Ministério do Esporte dos respectivos relatórios relativos ao ano de 2017, conforme determinado no artigo 2º da referida Portaria.

Atenciosamente,

Isabele Duran Cordeiro
Secretária Nacional de Esporte de Alto Rendimento- Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Isabele Duran Cordeiro, Secretario(a) Nacional de Esporte de Alto Rendimento Substituto(a)**, em 19/04/2018, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0267139** e o código CRC **CE6CD5D4**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 58000.004056/2018-51

SEI nº 0267139

**MINISTÉRIO DO ESPORTE**

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos/Apoio

Serviço de Expedição de Cartas e Encomendas

Enviadas a ECT

SETOR: DCD/SNEAR**CARIMBO DA EXPEDIÇÃO
DO PROTOCOLO**

DATA	Nº GUIA	NOME	RAMAL		
ORDEM	TIPO DE DOCUMENTO	DESTINATARIO E DESTINO		TIPO DE SERVIÇO	
19/04/2018	01	FERNANDO	6892		
01	Ofício nº 237	A SUA SENHORIA O SENHOR JAIR ALFREDO PEREIRA PRESIDENTE DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES RUA AÇAI Nº 566 – BAIRRO DAS PALMEIRAS CEP:13092-587 - CAMPINAS - SP		<u>AR – JT 234661706 BR</u> CARTA/AR	



MINISTÉRIO DO ESPORTE

Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento
Gabinete Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento

DESPACHO

Processo nº 58000.004056/2018-51

Interessado: COMITE BRASILEIRO DE CLUBES - CBC

Ao DEBAR,

Após o envio do Ofício 237 (SEI n. 0270910), encaminho o presente processo para conhecimento e acompanhamento.

Atenciosamente,

Isabele Duran Cordeiro
Assessora



Documento assinado eletronicamente por **Isabele Duran Cordeiro, Assessor(a)**, em 24/04/2018, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0270951** e o código CRC **5B805B5D**.



MINISTÉRIO DO ESPORTE
Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento
Departamento de Esporte de Base e de Alto Rendimento

Memorando nº 10/2018/DEBAR/SNEAR - SEI

À SNEAR,

Assunto: Relatório de Aplicação de Recursos 2017 - Comitê Brasileiro de Clubes

Processo nº: 58000.004056/2018-51

Interessado: Conselho Nacional do Esporte

Trata-se de relatório de aplicação de recursos do ano de 2017, apresentado pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC ao Ministério do Esporte, em cumprimento ao disposto no Artigo 56, § 7º, da Lei 9.615/1998, bem como à Portaria n. 52/2018 do Ministério do Esporte.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente relatório tem por escopo consolidar a aplicação dos recursos oriundos da Lei Agnelo/Piva pelo CBC, para que seja apresentado para avaliação do CNE, o qual deliberará acerca da sua aprovação ou não, analisando unicamente o mérito esportivo e a transparência, pois o presente relatório e a avaliação pelo Conselho Nacional do Esporte não substituem o dever de o CBC prestar contas diretamente ao Tribunal de Contas da União - TCU, órgão responsável pela fiscalização contábil e financeira da aplicação dos recursos, conforme preceitua o §6º do Art. 56 da Lei. 9.615/1998.

Ou seja, não há pelo CNE qualquer obrigatoriedade legal de avaliar os valores, notas fiscais, ou qualquer outro tipo de despesa, sendo a sua avaliação voltada ao impacto esportivo da aplicação dos recursos. Ademais, apenas a título de esclarecimento cumpre informar que o CBC já publicou a sua prestação de contas no Diário Oficial da União, e o parecer de Auditoria Externa, os quais podem ser acessados no seguinte endereço: <http://cbclubes.org.br/gestao-de-recursos-da-lei-n-961598/prestacao-de-contas>

Em continuidade, verifica-se que a Lei n.º 9.615/1998 estabeleceu que o relatório de aplicação de recursos deverá discriminar os seguintes itens: **a)** Os programas e projetos desenvolvidos por entidade beneficiada; **b)** os valores gastos; **c)** os critérios de escolha de cada beneficiário e sua respectiva prestação de contas.

Objetivando regulamentar a Lei Pelé, foi editada em 23 de março de 2018 a Portaria n. 52 do Ministério do Esporte, a qual trouxe em seu artigo 2º os elementos que deverão compor a confecção do relatório de aplicação de recursos pelos Comitês, senão vejamos:

Art. 2º Até o último dia útil do mês de março de cada ano, os Comitês deverão enviar a Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - SNEAR, relatório circunstanciado das receitas e da utilização de recursos ocorridas no ano anterior contendo especificamente:

I - os programas e projetos desenvolvidos por entidade beneficiada inclusive os destinados ao Desporto Escolar e Universitário;

II - os valores gastos inclusive com despesas administrativas;

III - os critérios de escolha de cada beneficiário e sua respectiva prestação de contas;

IV – valores mensais arrecadados, conforme Anexo I;

V – aplicações diretas, com a discriminação dos recursos aplicados por projetos e programas contemplados, na forma do Anexo II; e

Assim, em cumprimento ao estabelecido na legislação supramencionada o CBC protocolou junto ao Ministério do Esporte o Ofício n. 19389/2018A.F (0271282) apresentando o seu relatório de aplicação de recursos referente ao ano de 2017. Portanto, em análise ao **relatório apresentado pelo CBC podemos observar que no ano de 2017 foi arrecadado em decorrência da Lei Agnelo Piva o valor total de R\$ 61.454.020,25 (sessenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, vinte reais e vinte e cinco centavos), conforme indicado no demonstrativo de arrecadação mensal anexo.**

Assim, quanto a análise dos requisitos do § 8º do Artigo 56 da Lei 9.615/1998, bem como dos incisos indicados no Art. 2º da Portaria n. 52/2018, faremos o cotejo dos elementos contidos na legislação indicada com as informações apresentadas pelo CBC:

I - os programas e projetos desenvolvidos por entidade beneficiada inclusive os destinados ao Desporto Escolar e Universitário; O CBC consolidou a sua aplicação dos recursos em três planilhas, dividindo-se por projetos relativos a editais anteriores (editais 01 a 06), porém ainda com vigência no ano de 2017, apresentou o projeto 03/2017 o qual é destinado ao desenvolvimento do Projeto de Desporto Escolar, efetivando o repasse de R\$ 5.409.204,12 (cinco milhões, quatrocentos e nove mil, duzentos e quatro reais e doze centavos) para a CBDE, apresentou, ainda, as parcerias formalizadas em decorrência do Edital de Chamamento Público n. 07, apresentando os projetos em desenvolvimento, relativos às parcerias celebradas com EPDs filiadas em 2017, no âmbito do Edital 07 e com vigência plurianual (2017-2020), mediante execução direta pelo CBC, indicando os projetos que iniciaram a execução ainda no ano de 2017 e a programação para os anos subsequentes.

Verifica-se a pluralidade de projetos apresentados pelo CBC, incluindo uma grande diversidade de Clubes, restando transparente quais projetos e programas que estão sendo beneficiados.

II - os valores gastos inclusive com despesas administrativas; Foram gastos com aplicação direta na formação de atletas e despesas administrativas o valor total de R\$ 29.012.068,38 (vinte e nove milhões, doze mil, sessenta e oito reais e trinta e oito centavos).

III - os critérios de escolha de cada beneficiário e sua respectiva prestação de contas; O CBC estabeleceu como regra para a escolha das entidades beneficiadas a Chamada Pública, com regras definidas por meio de Regulamento de Descentralização, o qual foi publicado do DOU, conforme documento n.0020994

Os critérios para a escolha dos beneficiários são publicados no edital de Chamada Pública (para o ano de 2017 edital 07), os quais serão avaliados e ranqueados segundo os critérios estabelecidos no Edital n. 07 (<http://cbclubes.org.br/chamamento-de-projetos/edital-07-inscricoes-encerradas>) o qual se baseia principalmente na análise da viabilidade técnica e econômica dos projetos e a sua perfeita adequação aos objetivos do edital, sendo toda a análise realizada e aprovada pela Comissão de Seleção, existindo ainda no edital pontuações específicas para cada um dos itens, resultando em rol classificatório. Quanto às prestações de contas consta da planilha o status de cada uma delas, consignando a informação de que não houve nenhuma reprovação total, sendo que de todas as prestações já analisadas verifica-se que 99% foram aprovadas e apenas 1% foi aprovada com ressalvas.

IV – valores mensais arrecadados, conforme Anexo I; Foi arrecadado em decorrência da Lei Agnelo Piva o valor total de R\$ 61.454.020,25 (sessenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, vinte reais e vinte e cinco centavos), conforme indicado no demonstrativo de arrecadação mensal anexo.

V – aplicações diretas, com a discriminação dos recursos aplicados por projetos e programas contemplados, na forma do Anexo II; Os recursos aplicados diretamente pelo CBC encontram-se na planilha encaminhada pelo CBC em conformidade ao Anexo II da Portaria 52/2018, e referem-se à aquisição de passagens e hospedagens dos participantes dos Campeonatos Brasileiros Interclubes - CBI realizados em parceria com os clubes esportivos filiados, no âmbito da primeira etapa do Edital 07.

VI – descentralizações para Entidades Filiadas, na forma do Anexo III; Quanto a este item o CBC informou que o valor de repasse e entidades beneficiadas foram devidamente informados na Aba 3 da Planilha ANEXO A, na qual é possível constatar que foram selecionados 66 projetos para diversas entidades beneficiadas, contendo 39 executados em 2017 e 27 previstos para execução no ano de 2018.

Assim, observamos que todos os normativos e editais foram publicados no Diário Oficial da União, dando-se publicidade a todos os atos, sendo a informação devidamente disponibilizada site do CBC (<http://cbclubes.org.br/gestao-de-recursos-da-lei-n-961598/prestacao-de-contas>). Por fim, em relação às prestações de contas dos projetos firmados no 2017, cumpre informarmos que as parcerias ainda se encontram em vigência, devendo-se aguardar o seu término para a efetiva análise da prestação de contas.

É a Nota que submeto à apreciação do Diretor do Departamento de Esporte de Base e de Alto Rendimento.

Rafael Azevedo Santos

Coordenador-Geral de Rede Nacional de Treinamento e Cidade Esportiva

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento, para conhecimento e avaliação.

Raimundo da Costa Santos Neto

Diretor do Departamento de Esporte de Base e de Alto Rendimento

De acordo. Encaminhe-se ao Ministro de Estado do Esporte para ciência e encaminhamento para deliberação do Conselho Nacional do Esporte.

Isabele Duran Cordeiro

Secretária Nacional de Esporte de Alto Rendimento - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Azevedo Santos, Coordenador-Geral(a) de Rede Nacional de Treinamento e Cidade Esportiva**, em 07/05/2018, às



21:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo da Costa Santos Neto, Diretor(a) de Esporte de Base e de Alto Rendimento**, em 07/05/2018, às 21:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



Documento assinado eletronicamente por **Isabele Duran Cordeiro, Secretario(a) Nacional de Esporte de Alto Rendimento Substituto(a)**, em 08/05/2018, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0277423** e o código CRC **4394101E**.

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PROJETOS N. 07/2017 - RERRATIFICADO

O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC, no uso de suas competências legais e estatutárias, inerentes ao incentivo, promoção, aprimoramento e planejamento das atividades de formação de atletas olímpicos e paralímpicos dentro de Subsistema específico do Sistema Nacional do Desporto - SND, nos termos do Decreto n. 7.984, de 2013; e

CONSIDERANDO que o fortalecimento das ações de integração e cooperação institucional entre as Entidades de Práticas Desportivas - EPDs filiadas e as Entidades do SND constitui diretriz mestra para a celebração de suas parcerias, nos termos do art. 5º, I, do seu Regulamento de Descentralização de Recursos;

CONSIDERANDO a expectativa e intento de expandir o alcance de sua política de formação esportiva por meio da ampliação da participação de EPDs e da formalização de novas parcerias que visem não apenas ampliar, mas qualificar, de forma continuada a formação de atletas olímpicos e paralímpicos no segmento clubístico;

CONSIDERANDO as diversas formas de competições e peculiaridades de cada esporte olímpico e paralímpico e do sistema de disputa das competições;

CONSIDERANDO a importância de incentivar a realização e consolidação de um calendário de competições esportivas nacionais, como fator essencial no desenvolvimento e formação de atletas, tendo em vista a ausência de competições oficiais sistemáticas de base e de um calendário consolidado que potencialize a participação contínua dos atletas em competições;

CONSIDERANDO as instalações esportivas das EPDs filiadas ao CBC, que vêm adquirindo equipamentos e materiais para sua modernização/atualização, podendo otimizar essa infraestrutura em favor de todo o subsistema clubístico, com a possibilidade de aquisição de novos equipamentos importantes para continuar potencializando essas instalações esportivas e possibilitando um ambiente ainda mais adequado para a prática, treinamento e realização de competições nos diversos esportes olímpicos e/ou paralímpicos, também proporcionando legado para os esportes fomentados;

Torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO DE PROJETOS N. 07/2017, contendo as diretrizes básicas para **apresentação de Projetos**, considerando o disposto na Lei n. 9.615/1998, no Decreto n. 7.984/2013, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 8.726/2016, nos Regulamentos de Descentralização, Filiação e Compras e Contratações, todos do CBC, e suas posteriores alterações, bem como os Manuais de Identidade Visual deste Comitê, e em consonância com o Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos do CBC e de acordo com o seu Plano Estratégico para o Ciclo Olímpico e Paralímpico 2016/2020.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do Edital n. 07/2017 a seleção de projetos a serem apresentados por EPDs filiadas ao CBC, em consonância com a legislação vigente e com o seu Regulamento de Descentralização de Recursos, para:

- Realização de “Campeonatos Brasileiros Interclubes”, mediante a promoção de competições esportivas nacionais de formação em esportes olímpicos e/ou paralímpicos, que podem compreender:
 - Categorias anteriores à principal para esportes olímpicos; e
 - Todas as categorias para esportes paralímpicos.
- Aquisição de “Equipamentos Esportivos”, para a atualização da estrutura esportiva das EPDs filiadas que tenham projeto(s) de Campeonato(s) Brasileiro(s) Interclubes aprovado(s) pelo CBC.

1.2. A natureza dos projetos a serem apresentados no âmbito do presente Edital está amparada no art. 21, I, III e IV, parágrafo único, I, III, “a” e IV, todos do Decreto n. 7.984/2013, bem como no Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos do CBC.

2. DOS CONCEITOS

2.1. A concepção dos “Campeonatos Brasileiros Interclubes” de esportes olímpicos ou paralímpicos tem por finalidade precípua fomentar a formação de atletas olímpicos e paralímpicos no âmbito das EPDs, apoiando a implantação/fortalecimento dos calendários de competições nacionais de formação, em conjunto com as Entidades Nacionais de Administração do Desporto – ENADs.

2.2. O “Campeonato Brasileiro Interclubes” consiste em evento esportivo, sediado por EPD filiada, de competição já existente ou nova, com título de uso obrigatório para fins de sua realização, a ser complementado com o nome do esporte, categoria(s) e/ou outro nome já tradicionalmente utilizado.

2.2.1. Somente serão admitidos como “Campeonatos Brasileiros Interclubes” aqueles relativos a competições nacionais que integram o calendário anual de eventos oficiais da ENAD respectiva, organizados: [\(Alterado pela 3ª rerratificação\)](#)

- Por ENAD do respectivo esporte olímpico, filiada ao Comitê Olímpico do Brasil – COB, ou por entidade credenciada pela ENAD, ressalvadas as exceções constantes dos itens 4.6.1 e 4.6.2, ou
- Pelo Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB ou por ENAD do respectivo esporte paralímpico.

2.2.2. A responsabilidade quanto a organização do *Campeonato Brasileiro Interclubes* poderá ser assumida pelo CBC, ou por este transferida a outra entidade, na hipótese de paralisação do campeonato ou de fato relevante superveniente, inclusive em caso de desistência da EPD/ENAD/CPB/Liga Esportiva, de modo a evitar a descontinuidade das ações e garantir a manutenção do calendário de competições. **(Acrescido pela 6ª rerratificação)**

2.3. A aquisição de “Equipamentos Esportivos” tem por finalidade a melhoria das condições das práticas relevantes à formação dos atletas de base olímpicos e/ou paralímpicos no âmbito das EPDs filiadas.

2.3.1. Consiste em “Equipamentos Esportivos” aqueles de natureza permanente diretamente relacionados à prática de esportes olímpicos e/ou paralímpicos para a formação dos atletas, que em razão do seu uso corrente não perdem a sua identidade física.

2.4. Conforme previsto no art. 2º, II, III e XI, e no art. 4º, § 1º do Regulamento de Descentralização de Recursos do CBC; arts. 2º, §§ 1º e 4º, e 4º, § 1º do Regulamento de Filiação do CBC; e, de forma análoga, no art. 2º, VIII-A da Lei n. 13.019/2014, considera-se:

- EPD filiada: as Entidades de Práticas Desportivas sem fins lucrativos que estão aptas a receber diretamente os recursos previstos no art. 56, VIII, § 10, da Lei n. 9.615/1998, destinado à formação de atletas olímpicos e paralímpicos;
- EPD vinculada: as Entidades de Práticas Desportivas que ainda não estão aptas a receber diretamente do CBC os recursos previstos no art. 56, VIII, § 10 da Lei n. 9.615/1998 destinados à formação de atletas, sendo-lhes assegurado o direito de participação nos eventos e competições desportivas e paradesportivas promovidas direta ou indiretamente pelo CBC;
- Termo de Fomento: instrumento adotado para a consecução de planos de trabalhos concebidos pelas EPDs filiadas, com o objetivo de apoiar projetos de formação de atletas desenvolvidos por essas entidades;
- Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas parcerias para consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar do Edital n. 07/2017, na condição de proponentes, as EPDs filiadas ao CBC.

3.2. Além da EPD filiada/sediante, as demais EPDs **vinculadas e filiadas** ao CBC, participantes das competições realizadas pelas EPDs filiadas/sediantes, **poderão beneficiar-se com o custeio de ações**

previstas no projeto para os seus atletas e comissão técnica.

3.3. As entidades que não preencham a condição de filiada ou vinculada podem participar dos campeonatos desde que assumam todos os custos, ou seja, sem custeio de sua participação pelo CBC, podendo esta possibilidade de participação ser revista por ato da diretoria após análise do primeiro ciclo dos campeonatos. [\(Alterado pela 7ª rerratificação\)](#)

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DE “CAMPEONATOS BRASILEIROS INTERCLUBES”

4.1. A EPD filiada poderá apresentar até 4 Projetos para realização de “Campeonatos Brasileiros Interclubes”, para todo o período previsto no presente Edital.

4.2. Dos 4 projetos que cada EPD filiada poderá apresentar para realização de “Campeonatos Brasileiros Interclubes”, deve ser observada a seguinte proporção:

- Até 2 projetos de campeonatos ou etapa(s) de campeonato(s) de esportes olímpicos;
- Até 2 projetos de campeonatos ou etapa(s) de campeonato(s) de esportes paralímpicos.

4.3. Os projetos apresentados pelas EPDs filiadas podem contemplar esportes distintos;

4.4. Cada projeto poderá contemplar somente **1 esporte** – seja olímpico ou paralímpico;

4.5. Cada projeto poderá prever a realização:

- Do mesmo campeonato por 4 anos consecutivos, sendo um a cada ano, entre os anos 2017 –2020; ou
- De um campeonato por 1 ano, desde que o mesmo campeonato durante os outros anos sejam propostos por outras EPDs filiadas e assegure 4 anos consecutivos (2017 – 2020), e os respectivos projetos sejam aprovados pelo CBC; ou
- De etapa(s) de campeonato, desde que a(s) outra(s) etapa(s) que constitui(em) a competição seja(m) proposta(s) por outras EPDs filiadas e assegure 4 anos consecutivos (2017 – 2020), e os respectivos projetos sejam aprovados pelo CBC; ou
- Excepcionalmente do mesmo campeonato ou etapa(s) de campeonato por 3 anos consecutivos, caso o primeiro já tenha sido realizado/programado para antes de setembro de 2017 e desde que devidamente comprovado.

4.6. Serão admitidos somente campeonatos previstos nos Calendários Oficiais das ENADs (Confederações do Esporte Olímpico e Paralímpico) e/ou do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB,

sempre nos termos e condições estabelecidos no presente Edital, a ser comprovado mediante Declaração específica para esse fim, emitida pela própria ENAD, por requerimento da EPD filiada/proponente.

4.6.1. É facultada à EPD filiada solicitar autorização à Diretoria do CBC, mediante correspondência dirigida ao seu Presidente, para apresentar(em) projeto(s) de Campeonato(s) Brasileiro(s) Interclube(s) constante(s) de calendário(s) de Liga(s) desportivas que possuam em sua estrutura esportiva-organizacional categorias de formação de atletas. [\(Inserido pela 3ª rerratificação\)](#)

4.6.2. A Diretoria avaliará e proverá, ou não, os pedidos de autorização referidos no item 4.6.1., levando-se em consideração critérios técnicos e financeiros, incluindo-se a importância e relevância da competição dentro do cenário esportivo nacional e no contexto do Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos do CBC. [\(Inserido pela 3ª rerratificação\)](#)

4.7. O projeto deverá contar com a manifestação prévia de consentimento e apoio institucional da respectiva ENAD, devendo tal comprovação se dar por meio de Declaração específica para esse fim, emitida pela própria entidade detentora dos direitos do evento (no caso de outra entidade, acompanhado de comprovação de anuência da respectiva ENAD), ficando a ENAD ou a outra entidade responsável pela organização técnica do campeonato.

4.8. As EPDs filiadas/proponentes deverão apresentar também o(s) Regulamento(s) do(s) Campeonato(s) proposto(s).

4.9. As EPDs filiadas/proponentes poderão apresentar projetos para campeonatos nacionais de formação em esportes olímpicos e/ou paralímpicos, priorizando aqueles que já são desenvolvidos em suas unidades.

4.10. Para fins de execução, o campeonato pode ser realizado tanto nas dependências da EPD filiada/proponente, como em outras instalações adequadas e comprovadamente a ela disponibilizadas.

4.11. Os campeonatos do ano de 2017 devem ser programados para realização a partir do mês de outubro do referido ano. [\(Alterado pela 5ª rerratificação\)](#)

4.12. A EPD filiada poderá propor, desde que comprovadamente previsto no calendário da ENAD, datas distintas a cada ano para realização de campeonato ou etapa de campeonato.

4.13. Nas hipóteses de EPDs filiadas dividirem entre si campeonato ou etapas de campeonato, e caso algum(ns) projeto(s) não seja(m) aprovado(s), os demais projetos, por consequência, também não serão aprovados.

4.1.4 Cada projeto aprovado para realização de “Campeonato Brasileiro Interclubes” será formalizado por meio de Acordo de Cooperação específico entre o CBC e a EPD filiada/proponente, com vigência até 2020.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS PARA AQUISIÇÃO DE “EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS”

5.1. A aprovação de projeto(s) de campeonato(s) faculta às EPDs filiadas/sediantes a prerrogativa de, nos anos subseqüentes ao sedimento do campeonato, havendo demanda e interesse, também apresentarem projetos(s) para aquisição de “Equipamentos Esportivos”, no âmbito do Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos do CBC. **(Alterado pela 6ª rerratificação)**

5.2. Para o projeto de “Equipamentos Esportivos” não é exigido que os mesmos sejam do(s) esporte(s) previsto(s) no(s) projeto(s) de “Campeonatos Brasileiros Interclubes”, e não ficam vinculados ao período de sua realização, porém devem estar alinhados ao Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos do CBC e representar efetivo investimento em esporte já desenvolvido pela EPD filiada/proponente e/ou que pretende desenvolver.

5.3. Caberá à EPD sediante/proponente indicar no projeto a finalidade do uso de cada equipamento proposto e os beneficiários de sua utilização, em conformidade com o Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos do CBC.

5.4. A aprovação de projeto(s) para a aquisição de “Equipamentos Esportivos” ensejará a formalização de Termo(s) de Fomento entre o CBC e a EPD sediante/proponente, para viabilizar o repasse financeiro dos recursos aprovados, com vigência durante o ciclo olímpico; **(Alterado pela 6ª rerratificação)**

6. DAS DESPESAS

6.1. Para proposição de projeto de “Campeonato Brasileiro Interclubes”, são elegíveis as despesas relacionadas às seguintes ações, consideradas elementares para realização e participação nas competições:

- **Transporte Aéreo:** para deslocamento interestadual de atletas e comissão técnica das EPDs filiadas ou vinculadas ao CBC, bem como da equipe de arbitragem e de coordenação técnica do campeonato, das cidades de origem à cidade do campeonato e o respectivo retorno;
- **Hospedagem:** para estadia de atletas e comissão técnica das EPDs filiadas ou vinculadas ao CBC, bem como da equipe de arbitragem e de coordenação técnica do campeonato, na cidade onde ocorrerá o evento, durante o período da sua realização ou de forma proporcional ao período da participação.
- **Coordenação Técnica:** despesas diretamente relacionadas com a realização do campeonato que

integra o projeto, aferida em conjunto com a ENAD do respectivo esporte.

6.1.1. As despesas relacionadas aos itens de transporte aéreo interestadual e hospedagem serão executadas direta ou indiretamente pelo Comitê Brasileiro de Clubes e, portanto, não haverá repasse de recursos para as EPDs filiadas/sediantes, sendo prerrogativa do CBC a adequação dos Planos de Trabalho por estes apresentados, visando a economicidade nos processos de contratação, observados o Regulamento de Compras e Contratações do CBC e as variações mercadológicas ao longo do Edital n. 07. **(Alterado pela 6ª Rerratificação)**

6.1.2. Para fins de elaboração do projeto as referidas despesas deverão ser mensuradas economicamente.

6.1.3. Cabe à EPD filiada encaminhar, no momento da apresentação do projeto, diagnóstico da quantidade de atletas das EPDs filiadas ou vinculadas participantes do campeonato, de forma a estimar o custeio mais próximo da realidade.

6.1.4. Quando for o caso de competições já existentes, a quantidade de beneficiários deve ser baseada em dados estatísticos, a partir do levantamento de participação das EPDs filiadas ou vinculadas no último ano de realização do campeonato proposto.

6.1.5. Em caráter excepcional, com base em fundamentos técnicos apresentados pela EPD filiada/proponente, a Diretoria do CBC poderá deliberar sobre a concessão da ação Transporte Aéreo para trechos intermunicipais, e desde que represente uma distância a partir de 500 km.

6.1.6. Para fins de estimativa de custos das ações “Transporte Aéreo” e “Hospedagem”, serão utilizados os valores de referência estabelecidos pelo CBC (Anexos 1 e 2) **(Alterado pela 2ª rerratificação)**, mediante especificação no projeto do local do evento, quantidade de participantes (atletas e comissão técnica das EPDs filiadas ou vinculadas, bem como equipe de arbitragem e de coordenação técnica do campeonato), e percursos estimados. Caso o trecho e/ou local não constem nas tabelas referência do CBC, o proponente deverá apresentar orçamentação específica.

6.1.7. Para fins de estimativa da ação “Coordenação Técnica”, caberá à EPD filiada/proponente apresentar composição de custos, acompanhada da documentação comprobatória relativa.

6.1.8. Na hipótese da participação no campeonato de EPDs não filiadas e não vinculadas, o CBC não custeará as despesas elegíveis do presente Edital para seus atletas/comissão técnica.

6.1.9. Consiste em condição para aprovação de projeto de “Campeonato Brasileiro Interclubes”, que sejam previstas no Regulamento da respectiva competição as seguintes obrigações das EPDs participantes:

- Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais, a contratação de seguro de vida e de acidentes pessoais com despesas Médico-Hospitalares e Odontológicas, vinculado à atividade

desportiva, para todos os atletas participantes, com o objetivo de cobrir os riscos a que eles estão sujeitos, como condição de participação em cada campeonato pleiteado. (Alterado pela 3ª rerratificação).

- Uniformes para todos atletas das entidades filiadas e vinculadas participantes, com o "selo de formação de atletas" do CBC, para que sejam obrigatoriamente utilizados durante o campeonato objeto do projeto (conforme Manual de aplicação de selo formação de atletas do CBC). (Alterado pela 1ª rerratificação).

6.1.10. Nos projetos de "Campeonatos Brasileiros Interclubes", as EPDs filiadas/proponentes deverão relacionar e garantir, por meio de Declaração, todas as demais despesas básicas à sua realização, conforme as especificidades do esporte relativo, sem qualquer custo para o projeto.

6.1.11. Não há vedação para que Clubes Sedianes e/ou ENADs envolvidos no projeto estabeleçam taxa para o custeio da coordenação técnica do Campeonato, bem como de outras despesas que, sendo necessárias à organização do evento, não serão financiáveis pelo CBC. (Alterado pela 6ª rerratificação).

6.1.12. O CBC fornecerá as premiações necessárias para atender o sistema de premiação de cada *Campeonato Brasileiro Interclubes*, limitadas a troféus, medalhas e congêneres. (Alterado pela 6ª rerratificação).

6.1.13. Fica facultado às EPDs filiadas/sedianes buscar patrocínio para custeio de outras ações não cobertas com os recursos do CBC, e que venham a agregar valor ao evento.

6.1.14. Fica facultada ao CBC a celebração de contratos de patrocínio, publicidade, licenciamento e outros, no âmbito dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes*. (Acrescido pela 6ª rerratificação)

6.2. Para fins de proposição do projeto de "Equipamentos Esportivos", são consideradas despesas elegíveis aquelas que visem a melhoria das estruturas de treinamento das EPDs sediantes/proponentes, para o desenvolvimento da formação de atletas, compreendendo equipamentos:

- Específicos dos esportes: olímpicos e/ou paralímpicos;
- De uso multiesportivo: que atendem mais de um esporte;
- De análise esportiva: voltados ao atendimento multidisciplinar e ciência para o esporte.

6.2.1. Para a contratação de bens relacionados à execução do projeto, deverá ser realizado processo de aquisição em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública e ao Regulamento de Compras e Contratações do CBC.

6.2.2. Não serão admitidas propostas para aquisição de uniformes e similares, com exceção de item que compõe a vestimenta para garantir a integridade e a segurança do atleta, a exemplo de colete salva-vidas, entre outros.

6.2.3. Não serão admitidas propostas para aquisição de equipamentos que integrem ao patrimônio da EPD sediante/proponente e que caracterizem execução de obra civil.

7. DO PROVISIONAMENTO DE RECURSOS PARA OS ESPORTES OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS

7.1. Os recursos financeiros para suportar todas as ações previstas no presente Edital de Chamamento de Projetos n. 07/2017 estão estimados em R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) para os 04 (quatro) anos, sendo especificamente destinados para:

Esporte	Valor (R\$) / Anual	Valor (R\$) / 4 anos
Olimpico	20 milhões	80 milhões
Paralimpico	10 milhões	40 milhões

7.2. Para realização de “Campeonatos Brasileiros Interclubes”, conforme estabelecido no item 4 deste Edital, o limite máximo por projeto encontra-se demonstrado no texto e quadro abaixo:

- Para esporte olímpico: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por ano, totalizando R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para os 04 (quatro) anos (2017-2020);
- Para esporte paralímpico: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por ano, totalizando R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para os 04 (quatro) anos (2017-2020).

Esporte	Por Projeto	
	Valor máximo (R\$) / Ano	Valor máximo (R\$) / 4 anos
Olimpico	1 milhão	4 milhões
Paralimpico	500 mil	2 milhões

7.3. Para aquisição de “Equipamentos Esportivos”, conforme estabelecido no item 5 do presente Edital, havendo interesse, cada EPD filiada/sediante poderá apresentar Projeto(s) anuais e subsequentes aos anos de realização de “Campeonatos Brasileiros Interclubes”, que, somados, podem alcançar o valor total máximo estimado de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais); **(Alterado pela 6ª Rerratificação)**.

7.4. Caso haja interesse na aquisição de “Equipamentos Esportivos”, considerando que cada EPD filiada pode formalizar até 2 projetos de esportes olímpicos, 2 projetos de esportes paralímpicos e até 4 projetos de “Equipamentos Esportivos”, totalizando no máximo 8 projetos, tem-se o limite máximo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) por EPD filiada para 1 (um) ano e de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) por EPD filiada para os 4 (quatro) anos, conforme tabela ilustrativa a seguir:); [\(Alterado pela 6ª Rerratificação\)](#).

Edital 7/2017									
Recurso Total / EPD	12 Milhões								Limite total para os 4 anos por EPD filiada/sediante.
Tipo	Olímpico				Paralímpico				
	8 Milhões				4 Milhões				
Anual	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Limite total anual por EPD filiada/sediante.
	2 Mi	2 Mi	2 Mi	2 Mi	1 Mi	1 Mi	1 Mi	1 Mi	
Obs.	Cada projeto poderá ser de no máximo 1 Milhão.				Cada projeto poderá ser de no máximo 500 Mil.				O valor total anual por EPD filiada/sediante poderá ser utilizado em até 2 projetos de "Campeonato Brasileiro Interclubes" por tipo.

7.5. O valor dos projetos para aquisição de “Equipamentos Esportivos” fica limitado ao valor total das despesas efetivamente custeadas pelo CBC em apoio à realização de “Campeonatos Brasileiros Interclubes” (ou de etapa), respeitado o teto previsto no subitem 7.3, e, desde que não ultrapasse o valor limite anual de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) por EPD sediante/proponente, de modo que o valor total do projeto de equipamento esportivo não poderá ultrapassar, por ano, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para os esportes olímpicos e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para os esportes paralímpicos, observados os limites orçamentários do CBC, conforme tabela ilustrativa a seguir: [\(Alterado pela 6ª Rerratificação\)](#).

Recurso Total Anual / EPD					
Tipo	Olímpico		Paralímpico		Limite total anual por EPD filiada/sediante
	2 Milhões		1 Milhão		
Anual	Campeonato		Campeonato		Limite total anual por "Campeonato Brasileiro Interclubes"
	1 Mi	1 Mi	500 Mil	500 Mil	
Situação 1	EPD realiza 2 campeonatos de 500 mil, poderá solicitar 1 Mi em equipamentos.		EPD realiza 2 campeonatos de 250 mil, poderá solicitar 500 mil em equipamentos.		Utiliza todo o recurso destinado
Situação 2	EPD realiza apenas 1 campeonato de 500 mil, poderá solicitar 500 mil em equipamentos.		EPD realiza apenas 1 campeonato de 250 mil, poderá solicitar 250 mil em equipamentos.		Perde a possibilidade de utilizar o recurso previsto para o 2º campeonato.
Situação 3	EPD realiza apenas 1 campeonato de 200 mil, poderá solicitar 200 mil em equipamentos.		EPD realiza apenas 1 campeonato de 100 mil, poderá solicitar 100 mil em equipamentos.		Perde a possibilidade de utilizar o recurso previsto para o 2º campeonato, e o saldo remanescente destinado ao 1º campeonato.
Situação 4	EPD realiza apenas 1 campeonato de 700 mil, poderá solicitar 300 mil em equipamentos.		EPD realiza apenas 1 campeonato de 300 mil, poderá solicitar 200 mil em equipamentos.		Perde a possibilidade de utilizar o recurso previsto para o 2º campeonato, e o saldo restante do 1º Campeonato limita a solicitação de equipamentos

7.5.1. O valor de cada Termo de Fomento poderá variar, para mais ou para menos, durante os anos de execução do(s) projeto(s), a depender da quantidade de filiados e vinculados que participem do(s) Campeonato(s) Brasileiro(s) Interclubes(s) pactuado(s) com o CBC, considerando os valores, a título de passagens aéreas interestaduais e hospedagens efetivamente despendido pelo CBC por cada evento realizado; [\(Acrescido pela 6ª Rerratificação\)](#).

7.6. Os valores previstos nos subitens 7.1, 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5 poderão ser ampliados na fase de Avaliação e Julgamento dos Projetos, por deliberação da Diretoria do CBC, desde que haja disponibilidade de recursos para custear outras propostas tecnicamente qualificadas, selecionadas e aprovadas nos termos do presente Edital, além daquelas já abrangidas pelo valor acima estipulado.

7.7. A fonte de recursos é oriunda da transferência legal e obrigatória realizada pela Caixa Econômica Federal ao CBC, em decorrência do disposto no art. 56, § 10º, da Lei n. 9.615/1998.

7.8. Os ajustes de valores do(s) projeto(s) nos anos subsequentes, decorrentes de variações monetárias (se for o caso), fica condicionada à disponibilidade financeira do CBC, em função dos repasses que menciona o art. 56, § 10º, da Lei n. 9.615/1998.

7.9. Não serão exigidas contrapartidas financeiras das EPDs filiadas/proponentes, como requisito para a celebração de Termo de Fomento resultantes do presente Edital.

7.10. Os Termos de Parceria, tanto para realização de “Campeonatos Brasileiros Interclubes” como para aquisição de “Equipamentos Esportivos” resultantes deste Edital serão celebrados de acordo com a disponibilidade financeira do CBC.

7.11. Em função da especificidade de cada modalidade esportiva e da disponibilidade financeira do CBC, o sistema de acesso e de disputa da competição poderá ser utilizado como critério limitador para o fomento financeiro, inclusive, no transcurso do desenvolvimento do calendário do campeonato. [\(Acrescido pela 6ª Rerratificação\).](#)

8. DO PRAZO PARA ENVIO DE PROJETOS

8.1. Primeiramente será aberto prazo no Sistema do CBC para apresentação de projetos que visam a realização de “Campeonatos Brasileiros Interclubes”, com início previsto para 03/04/2017 e término em 22/05/2017. [\(Prazo alterado pela 5ª rerratificação\).](#)

8.2. Já o prazo para apresentação de projetos que visam a aquisição de “Equipamentos Esportivos” será aberto no Sistema do CBC, conforme cronograma anual previsto no item 12.2; [\(Alterado pela 6ª Rerratificação\).](#)

8.3. Caso os projetos aprovados na etapa prevista no subitem 12.1, considerando inclusive a proporcionalidade de recursos que as EPDs filiadas/sediantes farão *jus* na etapa prevista no subitem 12.2, não alcancem a integralidade dos recursos previstos para o presente Edital, poderão ser abertas mais chamadas, a depender da disponibilidade de recursos, e em conformidade com o novo cronograma a ser divulgado pelo CBC.

8.4. Os cronogramas de novas chamadas serão divulgados após a confirmação da respectiva abertura, posto que ficarão condicionados à disponibilidade de recursos.

8.5. A abertura de outras chamadas poderá ocorrer somente mediante nova deliberação da Diretoria do CBC.

9. DAS CONDIÇÕES INICIAIS PARA ENVIO DE PROJETOS

9.1. O(s) projeto(s) deverá(ão) ser apresentado(s) conforme as orientações contidas no presente Edital e disponibilizadas às EPDs filiadas/proponentes pelo Sistema de Projetos - SIPRO, contemplando os modelos estabelecidos pelo CBC e os anexos que o constituem.

9.2. A EPD filiada interessada em participar do presente Edital, como medida prévia à formulação de seu projeto, deverá enviar Ofício digitalizado para o endereço eletrônico edital7@cbclubes.org.br (Modelos – Anexos 3 e 4), contendo os seguintes dados: nome completo dos responsáveis técnico pelo projeto e financeiro (quando houver), o número do seu CPF e telefones, além do endereço de seu correio eletrônico.

9.3. Na sequência será enviada pelo CBC a senha de acesso, para que cada responsável (indicado pela EPD filiada) possa acessar o SIPRO no endereço eletrônico do CBC na *internet*: www.cbclubes.org.br

9.4. O SIPRO prevê a inserção de até 8 (oito) projetos por EPD filiada, sendo até 4 (quatro) relativos a “Campeonatos Brasileiro Interclubes” e até 4 (quatro) relativos a “Equipamentos Esportivos”; (Alterado pela 6ª Rerratificação).

9.5. Constitui obrigação da EPD filiada entregar, diretamente no endereço do CBC em Brasília (constante do subitem 9.10), ou remeter via SEDEX pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT (com Aviso de Recebimento), o(s) projeto(s) impresso(s) juntamente com todos os anexos deste Edital e todos os documentos previstos no item 10, respeitados os prazos estipulados neste Edital, ficando a EPD filiada/proponente obrigada a manter o devido arquivamento dos documentos originais.

9.6. A data a ser considerada para o efetivo recebimento do(s) projeto(s) junto ao CBC será a do seu envio com os documentos que o constituem, ou seja, a data de registro da entrega ao CBC (no caso de entrega física no CBC em Brasília), ou a data da postagem (na hipótese desta ser enviada por meio de SEDEX, conforme estabelecido no subitem 9.5 deste Edital).

9.7. A EPD filiada/proponente que enviar o(s) projeto(s) e a documentação para análise fora dos prazos estipulados no item 12, ou não apresentar a documentação de acordo com o solicitado no presente Edital, será ELIMINADA e, portanto, ficará impedida de prosseguir no processo seletivo.

9.8. Ao fim do prazo de encaminhamento do(s) projeto(s) e dos documentos complementares para o CBC, o SIPRO não aceitará inserção ou alteração de proposta.

9.9. Cada projeto deverá ser encaminhado individualmente, inserido em envelope apartado, contendo os seguintes documentos originais:

- a. Ofício de encaminhamento de projeto, endereçado ao Presidente do CBC, em papel timbrado da EPD filiada/proponente, assinado pelo seu Presidente ou Comodoro (Modelos – Anexos 5 e 6);
- b. Projeto devidamente preenchido eletronicamente por meio do Sistema SIPRO, impresso e assinado pelo Presidente ou Comodoro da EPD filiada/proponente (que será gerado automaticamente pelo SIPRO); e
- c. Versão original do ofício citado no subitem 9.2, relativo à indicação do responsável técnico pelo(s) projeto(s), acompanhado de cópias autenticadas do seu CPF e do documento de identidade.

9.10. Cada projeto deverá ser enviado individualmente, acompanhado da respectiva documentação, seja no caso da entrega física no endereço do CBC em Brasília ou quando for enviado via SEDEX da ECT, registrando no envelope a seguinte indicação:

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PROJETOS N. 07/2017

PROJETO:

() Realização de “Campeonato Brasileiro Interclubes”

() Aquisição de “Equipamentos Esportivos”

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES

SBN, Quadra 02, Lote 12, Bloco “F”, Ed. Via Capital, sala 1503, CEP 70.040-020 – Brasília-DF

10. DO PROJETO, PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO

10.1. O modelo eletrônico elaborado pelo CBC, disponível no SIPRO e constante nos anexos deste Edital, contém todas as informações necessárias para compor o projeto.

10.2. O CBC adotará para este Edital o modelo legal de Acordo de Cooperação para os projetos que objetivam a realização de “Campeonatos Brasileiros Interclubes” e de Termo de Fomento para os projetos que objetivam a aquisição de “Equipamentos Esportivos”, para os quais caberá às EPDs filiadas/proponentes apresentarem Plano de Trabalho.

10.3. Caberá às EPDs filiadas/proponentes preencherem os dados que caracterizem as especificidades de cada projeto, no que se refere à sua realidade, observando-se os prazos estabelecidos para a entrada de projetos de cada natureza.

10.4. Compõem as informações do Projeto (que será gerado automaticamente pelo SIPRO):

- a. Identificação da EPD filiada: informações que identificam a EPD filiada (preenchida pela EPD filiada);
- b. Identificação do Projeto: título e objeto do projeto (título preenchido pela EPD filiada e objeto definido pela EPD filiada);
- c. Justificativa: razões que fundamentam a necessidade do projeto (apresentadas pela EPD filiada);
- d. Objeto:
 - Realização de “Campeonato Brasileiro Interclubes” – Nome do esporte, categoria(s) e/ou outro nome já tradicionalmente utilizado, ressaltando esporte a ser atendido; ou
 - Aquisição de “Equipamentos Esportivos”, ressaltando o(s) esporte(s) a ser(em) atendidos.
- e. Objetivo Geral: propósito final do projeto, relacionado com a formação esportiva (definido pela EPD filiada);
- f. Benefícios: benefícios que se espera alcançar como resultado do projeto de parceria elaborado (definidos pelo CBC);
- g. Indicadores de resultados: parâmetros aferíveis, tanto momentaneamente, quanto ao longo da execução do projeto, como ao seu final, viabilizando o monitoramento e a avaliação do projeto (definidos pelo CBC);
- h. Metodologia de aferição e controle: método que será utilizado pela EPD filiada para acompanhamento de cada um dos indicadores de resultados esperados, durante a execução do projeto, de forma a viabilizar o monitoramento interno (EPD filiada) e externo (CBC e órgãos de controle), bem como o controle dos resultados ao longo da parceria, garantindo transparência e controle de riscos (definida pelo CBC);
- i. Metas (anual e final): metas a serem atingidas, relacionadas aos indicadores de resultados detalhados no projeto, com as respectivas mensurações, sejam qualitativas e quantitativas (definidas pelo CBC e mensuradas pela EPD filiada de acordo com a sua realidade);
- j. Detalhamento do Projeto: Indicação e quantificação das ações propostas, de acordo com o objeto pretendido e despesas elegíveis nos subitens 6.1 e 6.2 do presente Edital, acompanhado de orçamentação para estimativa de custos (se for o caso);
- k. Cronograma do projeto: descrição das ações que serão executadas no projeto, distinguindo as etapas de gestão do projeto das etapas voltadas para a formação esportiva, estabelecendo prazos iniciais e finais (preenchido pela EPD filiada);
- l. Plano de divulgação do projeto: descrição dos objetivos da comunicação, público-alvo, materiais e mecanismos de veiculação ao projeto, de acordo com o Manual de identidade visual

e com o Manual de aplicação de selo de formação do CBC.

10.5. Os dados e informações que fundamentaram as metas e indicadores do subitem 10.4, alínea “i” (constante do Sistema SIPRO e que será parte integrante do projeto) foram elaborados em consonância com o Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos do CBC.

10.6. Também compõe o projeto informações que permitam a aferição da capacidade técnica e operacional da EPD filiada/proponente para a execução do objeto da parceria, conforme Regulamento de Descentralização de Recursos do CBC, a ser comprovado mediante:

- a. Instrumentos de parceria firmados com o CBC, bem como com órgãos e entidades da Administração Pública e demais entes componentes do Sistema Nacional do Desporto;
- b. Relatório de atividades já desenvolvidas em formação esportiva, incluindo os resultados obtidos em competições nacionais e/ou internacionais nos últimos anos;
- c. Notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre as atividades de formação esportiva já desenvolvidas;
- d. Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento relacionadas à prática e à formação esportiva;
- e. Currículo do profissional ou equipe responsável; prêmios locais ou internacionais recebidos;
- f. Declarações de experiência prévia e/ou atestados de capacidade técnica emitidos por Entidades Parceiras, Entidades de Administração do Desporto e de Órgãos Públicos; ou
- g. Quaisquer documentos que, a juízo da equipe técnica responsável pela análise da proposta, comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto a ser desenvolvido.

10.7. É vedada a inclusão no projeto de qualquer item ou atividade que não esteja em concordância com o presente Edital e com as normas de regência, especialmente considerando as vedações definidas no Regulamento de Descentralização de Recursos do CBC.

10.8. O Plano de Trabalho referente ao projeto apresentado será gerado automaticamente a partir do preenchimento do formulário de projeto pelo SIPRO, e conterá:

- a. O objeto da parceria;
- b. As razões que justificam e fundamentam a necessidade da proposta;
- c. As ações previstas e sua forma de execução;
- d. A previsão de receitas e estimativa das despesas a serem realizadas na execução das ações para o cumprimento do objeto da parceria;
- e. Cronograma de desembolso com os valores a serem repassados, no caso de Plano de Trabalho integrante de Termo do Fomento; **(Alterado pela 6ª Rerratificação)**.
- f. Descrição dos principais benefícios que se espera alcançar, tendo atrelados os respectivos indicadores de resultados, metodologia de aferição e controle, e metas quantitativas e/ou

qualitativas mensuráveis a serem atingidas.

10.8.1. Nos projetos voltados à realização de “*Campeonatos Brasileiros Interclubes*” a estimativa da despesa e da quantidade de atletas e membros da comissão técnica (especialmente os participantes das EPDs filiadas ou vinculadas ao CBC), bem como da equipe de arbitragem e coordenação técnica do evento constantes do Plano de Trabalho apresentado servirá apenas como parâmetro para a programação financeira pelo CBC, dos encargos sob sua responsabilidade. [\(Alterado pela 6ª Rerratificação\)](#).

10.9. No mesmo prazo estabelecido nos subitens 8.1 e 8.2 para o ingresso das informações no SIPRO, as EPDs filiadas/proponentes deverão encaminhar para o endereço do CBC em Brasília os seguintes documentos:

- a. Declaração(ões) expressa(s) de regular filiação da EPD filiada/proponente, emitida pela(s) entidade(s) regional(is) de administração do desporto ou ainda pela(s) entidade(s) nacional(is) de administração do desporto (se for o caso), filiada ao Comitê Olímpico do Brasil – COB, e/ou Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, firmada pelo seu Dirigente Máximo, no(s) respectivo(s) esporte(s) para o(s) qual(is) esta apresentou o projeto (Modelo - Anexo 7);
- b. Declaração expressa, firmada pelo Presidente ou Comodoro da EPD filiada/proponente, pela qual atesta que dispõe de capacidade técnica e operacional para realizar a execução do projeto e a gestão dos recursos (se for o caso), incluindo infraestrutura física e de recursos humanos compatíveis para desenvolver o(s) esporte(s) olímpico(s) e/ou paraolímpico(s), objeto da parceria (Modelo - Anexo 8);
- c. Declaração expressa, firmada pelo Presidente ou Comodoro da EPD filiada/proponente, sob as penas do art. 299, do Código Penal, de que todas as informações prestadas são verdadeiras (Modelo - Anexo 9);
- d. Declaração firmada pelo Presidente ou Comodoro da EPD filiada/selecionada, atestando que não recebe recursos, por parcerias celebradas ou por quaisquer outros meios, de órgão ou entidade Municipal, Estadual, do Distrito Federal ou da União para realização de despesas já contempladas na parceria com o CBC (Modelo - Anexo 10);
- e. Termo de Indicação de responsável técnico pelo projeto e financeiro (se for o caso), para acompanhamento e fiscalização do projeto durante as fases de formalização, acompanhamento e prestação de contas, incluindo cópia autenticada de seu CPF e documento de identidade (Modelo - Anexo 11);
- f. Declaração da EPD filiada/proponente se comprometendo a manter o arquivamento e guarda de todos os documentos originais, pelo prazo estabelecido na norma (Modelo – Anexo 12).

10.9.1. Especificamente para os projetos de “*Campeonatos Brasileiros Interclubes*”, as EPDs filiadas/proponentes também deverão encaminhar para o endereço do CBC em Brasília os seguintes documentos:

- a. Declaração da infraestrutura própria disponibilizada pela EPD filiada/proponente para fins de execução do campeonato proposto (Modelo – Anexo 13) e/ou Termo de Cessão quando forem utilizados outros espaços que são da propriedade da EPD filiada/proponente, comprovadamente a ela disponibilizadas (Modelo – Anexo 14);
- b. Declaração indicando que o campeonato proposto está previsto no Calendário Oficial das ENADs (Confederações do Esporte Olímpico e Paralímpico) e/ou do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, sempre nos termos e condições estabelecidos no presente Edital, a ser comprovado mediante específica para esse fim emitida pela ENAD, por requerimento da EPD filiada/proponente (Modelo – Anexo 15);
- c. Declaração que o projeto conta com a manifestação prévia de consentimento e apoio institucional da respectiva ENAD para realização do campeonato proposto, emitida pela própria entidade detentora dos direitos do evento (no caso de outra entidade, acompanhado de comprovação de anuência da respectiva ENAD), ficando a ENAD ou a outra entidade responsável pela organização técnica do campeonato (Modelos – Anexos 16, 17 e 18);
- d. Declaração relacionando todas as demais despesas básicas que custeadas e/ou garantidas pelas EPDs filiadas/proponentes para a realização do campeonato proposto, conforme as especificidades do esporte relativo, sem qualquer custo para o projeto (Modelo – Anexo 19).

10.9.2. Especificamente para os projetos de “Equipamentos Esportivos”, as EPDs filiadas/proponentes também deverão encaminhar para o endereço do CBC em Brasília os seguintes documentos:

- a. Caso a instalação dos equipamentos solicitados necessite da prévia ou concomitante realização de obras de engenharia, a EPD filiada/selecionada deverá comprovar por meio de Declaração que os recursos necessários ao respectivo custeio estão devidamente assegurados (Modelo - Anexo 20);
- b. Pesquisa de preços de todos os itens de despesa, realizada, no mínimo, junto a três fornecedores com CNPJ distintos, em conformidade aos parâmetros estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do CBC (Modelo - Anexo 21);
- c. Para os equipamentos com marcas específicas, caso necessário, será exigido Laudo Técnico que fundamente a exigência do uso desses itens e documentação comprobatória relativa;
- d. Para os equipamentos com exclusividade de fornecedor/distribuidor/revendedor nacional ou estrangeiro, deverá ser encaminhada a respectiva documentação comprobatória da exclusividade, emitida pelo fabricante detentor da marca, com tradução juramentada (se for o caso).

11. DAS ETAPAS DO EDITAL

11.1. Os projetos apresentados ao CBC no âmbito deste Edital passarão sucessivamente pelas seguintes etapas:

- a. Avaliação e Julgamento dos projetos; e
- b. Verificação dos Requisitos para a Celebração de Parceria.

11.2. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DOS PROJETOS

11.2.1. Tão logo recebidos os projetos, será realizada a análise pela unidade técnica do CBC, quanto à viabilidade técnica, financeira e do plano de trabalho.

11.2.2. Os documentos de que tratam o item 10 estarão sujeitos à motivada validação pela unidade técnica do CBC, não garantindo, por si só, a aptidão técnica para fins de atendimento da exigência de demonstração de capacidade técnica e operacional.

11.2.3. A unidade técnica do CBC poderá diligenciar a EPD filiada/proponente, nos prazos estabelecidos neste Edital, para ajustar o projeto e/ou para solicitar outros documentos que complementem a proposta inicial e colaborem para a análise final do projeto, resguardado o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para a resposta pela EPD filiada/proponente.

11.2.4. A análise prevista no item 11.2.1 resultará em Parecer Técnico, que consistirá em mais um subsídio para a análise e decisão da Comissão de Seleção nomeada pela Diretoria do CBC.

11.2.5. Na sequência, será promovida a avaliação e julgamento dos projetos pela Comissão de Seleção do CBC, que possui caráter classificatório e eliminatório.

11.2.6. Para fins de avaliação e julgamento dos projetos serão considerados critérios técnicos, metodologia de análise, pontuação e pesos estabelecidos neste Edital.

11.2.7. Os projetos serão avaliados, pontuados e classificados pela Comissão de Seleção, por meio de decisão colegiada quanto à classificação ou desclassificação.

11.2.8. A classificação será realizada considerando os critérios, pontuações e pesos abaixo, sendo classificados, sequencialmente, da maior pontuação para menor:



PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DE "CAMPEONATOS BRASILEIROS INTERCLUBES"			
CRITÉRIO GERAL / METODOLOGIA	CRITÉRIO ESPECÍFICO/ METODOLOGIA	PONTUAÇÃO (Escala de 0 a 4 pontos)	PESO (Escala de 1 a 2 pontos)
Critério Geral: Capacidade da EPD na organização de competições esportivas. Metodologia Geral: Serão analisadas as condições das EPD's proponentes quanto à experiência e à capacidade para a realização de competições esportivas.	Critério Específico: Quanto à efetiva experiência na realização de competições esportivas. Metodologia Específica: Será avaliado conforme o nível de realização de competição.	- Competições Locais: 01 ponto; - Competições Estaduais: 02 pontos; - Competições Nacionais: 03 pontos; - Competições Internacionais: 04 pontos.	1
	Critério Específico: Quanto à quantidade de competições esportivas realizadas. Metodologia Específica: Será avaliada a experiência acumulada na realização de competições esportivas.	- Entre 01 a 03 competições: 01 ponto; - Entre 04 a 07 competições: 02 pontos; - Entre 08 a 10 competições: 03 pontos; - Mais de 11 competições: 04 pontos.	1
Critério Geral: Participação de Atletas. Metodologia Geral: Serão levados em consideração os aspectos quanto ao quantitativo de atletas em geral do gênero feminino e de categorias esportivas.	Critério Específico: Quanto ao número de atletas. Metodologia Específica: Será avaliado o maior alcance de participação de atletas.	- Até 50 atletas: 01 ponto; - Entre 51 a 100 atletas: 02 pontos; - Entre 101 a 200 atletas: 03 pontos; - Acima 200 atletas: 04 pontos.	2
	Critério Específico: Quanto ao número de categorias esportivas. Metodologia Específica: Será avaliada a maior abrangência de categorias esportivas.	- 01 categoria: 01 ponto; - 02 categorias: 02 pontos; - 03 categorias: 03 pontos; - 04 categorias ou mais: 04 pontos.	2
	Critério Específico: Quanto ao número de atletas do gênero feminino. Metodologia específica: Será avaliada a maior participação de atletas do gênero feminino.	- Até 25 atletas: 01 ponto; - Entre 26 a 50 atletas: 02 pontos; - Entre 51 a 100 atletas: 03 pontos; - Acima de 100 atletas: 04 pontos.	2

PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DE "CAMPEONATOS BRASILEIROS INTERCLUBES"			
CRITÉRIO GERAL / METODOLOGIA	CRITÉRIO ESPECÍFICO/ METODOLOGIA	PONTUAÇÃO (Escala de 0 a 4 pontos)	PESO (Escala de 1 a 2 pontos)
<p>Crítério Geral: Esporte proposto.</p> <p>Metodologia Geral: Será levado em consideração a relação do esporte proposto frente à incidência dos esportes já atendidos pela política de formação do CBC. (Alterado pela 1ª rerratificação).</p>	<p>Crítério Específico: Quanto à incidência do atendimento dos esportes objeto de parcerias anteriores com o CBC.</p> <p>Metodologia específica: Diagnóstico do CBC dos esportes fomentados em projetos dos Editais 1 ao 6.</p>	<p>- Grupo 1: 01 ponto <i>(Esportes Olímpicos "Futebol Feminino, Golfe, Maratonas Aquáticas e Triathlon" / Paralímpicos "Tiro com Arco, Atletismo, Judô, Remo e Triathlon")</i></p> <p>- Grupo 2: 02 pontos <i>(Esportes Olímpicos "Saltos Ornamentais, Canoagem Velocidade, Levantamento de Peso, Taekwondo, Tiro com Arco e Vôlei de Praia" / Paralímpicos "Bocha, Vôlei Sentado, Esgrima em cadeira de rodas e Tênis de Mesa")</i></p> <p>- Grupo 3: 03 pontos <i>(Esportes Olímpicos "Nado Sincronizado, Ginástica Ritmíca, Atletismo, Badminton, Tênis de Mesa, Ginástica de Trampolim, Handebol e Vela" / Paralímpicos "Basquete em Cadeira de Rodas e Tênis em Cadeira de Rodas")</i></p> <p>Grupo 4: 04 pontos <i>(Esportes Olímpicos "Natação, Basquete, Vôlei, Judô, Tênis, Ginástica Artística, Polo Aquático, Remo e Esgrima" / Paralímpico "Natação")</i> (Alterado pela 1ª rerratificação).</p>	2
PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DE "CAMPEONATOS BRASILEIROS INTERCLUBES"			
CRITÉRIO GERAL / METODOLOGIA	CRITÉRIO ESPECÍFICO/ METODOLOGIA	PONTUAÇÃO (Escala de 0 a 4 pontos)	PESO (Escala de 1 a 2 pontos)
<p>Crítério Geral: Abrangência.</p> <p>Metodologia Geral: Serão avaliados os campeonatos propostos por cada EPD, comparando os que apresentaram a maior participação das EPDs filiadas, vinculadas, bem como de regiões participantes e de campeonatos de referência para o bolsa atleta.</p>	<p>Crítério Específico: Quanto à participação de EPDs filiadas/vinculadas ao CBC.</p> <p>Metodologia específica: Será avaliada a maior participação de EPDs filiadas/vinculadas.</p>	<p>- Até 4 EPDs: 01 ponto; - Entre 5 a 8 EPDs: 02 pontos; - Entre 9 a 12 EPDs: 03 pontos; - Acima de 13 EPDs: 04 pontos.</p>	2
	<p>Crítério Específico: Quanto ao Regionalismo (Norte, Nordeste, Sul, Sudeste e Centro-Oeste)</p> <p>Metodologia específica: Será avaliada a maior participação de EPDs das diversas regiões brasileiras.</p>	<p>- 2 regiões: 01 ponto; - 3 regiões: 02 pontos; - 4 regiões: 03 pontos; - 5 regiões: 04 pontos.</p>	2



<p>Critério Geral: Relevância da competição.</p> <p>Metodologia Geral: Serão avaliados projetos que tenham sua indicação pela ENAD para o Programa Bolsa Atleta do Governo Federal.</p>	<p>Critério Específico: Quanto ao Bolsa Atleta.</p> <p>Metodologia específica: Serão avaliados projetos que tenham sua indicação pela ENAD para o Programa Bolsa Atleta do Governo Federal.</p>	<p>- Competição indicada: 04 pontos. - Competição não indicada: 0 ponto.</p>	1
<p>Critério Geral: Infraestrutura complementar.</p> <p>Metodologia Geral: Serão avaliadas as ações complementares disponibilizadas para a realização do campeonato, bem como outros insumos aportados ao projeto.</p>	<p>Critério Específico: Quanto ao custeio de atividades e/ou despesas complementares.</p> <p>Metodologia específica: Serão avaliados os itens complementares ofertados pela EPD filiada, que agregarão valor ao evento, sem representar custo extra ao projeto.</p>	<p>- Outros: 01 ponto; - Assistência Médica: 02 pontos; - Transporte interno: 03 pontos; - Alimentação: 04 pontos.</p>	1
<p>Critério Geral: Adequação do Projeto em relação ao "Programa de Formação de Atletas".</p> <p>Metodologia Geral: Será avaliada a adequação do projeto em relação ao "Programa de Formação de Atletas" do CBC.</p> <p>(Alterado pela 1ª rerratificação).</p>	<p>Critério Específico: Quanto ao grau de adequação do projeto aos objetivos do Programa.</p> <p>Metodologia específica: Será avaliado se o projeto está adequado aos objetivos do Programa.</p> <p>(Alterado pela 1ª rerratificação).</p>	<p>Projeto adequado: 4 pontos; Projeto não adequado: 0 pontos.</p>	2
PROJETOS PARA AQUISIÇÃO DE "EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS"			
CRITÉRIO GERAL / METODOLOGIA	CRITÉRIO ESPECÍFICO/ METODOLOGIA	PONTUAÇÃO (Escala de 0 a 4 pontos)	PESO (Escala de 1 a 2 pontos)
<p>Critério Geral: Atletas beneficiados.</p>	<p>Critério Específico: Quanto ao número de atletas.</p> <p>Metodologia Específica: Será avaliado o maior número de atletas beneficiados.</p>	<p>- Até 50 atletas: 01 ponto; - Entre 51 a 100 atletas: 02 pontos; - Entre 101 a 200 atletas: 03 pontos; - Acima 200 atletas: 04 pontos.</p>	1
<p>Metodologia Geral: Serão levados em consideração os aspectos quanto ao quantitativo de atletas em geral e do gênero feminino.</p>	<p>Critério Específico: Quanto ao número de atletas do gênero feminino.</p> <p>Metodologia específica: Será avaliado o maior número de atletas do gênero feminino.</p>	<p>- Até 25 atletas: 01 ponto; - Entre 26 a 50 atletas: 02 pontos; - Entre 51 a 100 atletas: 03 pontos; - Acima de 100 atletas: 04 pontos.</p>	1



<p>Critério Geral: Esporte Proposto.</p> <p>Metodologia Geral: Será levado em consideração a relação do esporte proposto frente à incidência dos esportes já atendidos pela política de formação do CBC.</p>	<p>Critério Específico: Quanto à incidência do atendimento dos esportes objeto de parcerias anteriores com o CBC.</p> <p>Metodologia específica: Diagnóstico do CBC dos esportes fomentados em projetos dos Editais 1 ao 6.</p>	<p>- Grupo 1: 01 ponto (Esportes Olímpicos "Basquete, Esgrima, Ginástica Artística, Judô, Natação, Polo Aquático, Remo, Tênis e Vôlei / Paralímpico "Natação")</p> <p>- Grupo 2: 02 pontos (Esportes Olímpicos "Atletismo, Badminton, Ginástica Rítmica, Ginástica de Trampolim, Handebol, Nado Sincronizado, Tênis de Mesa e Vela" / Paralímpicos "Basquete em Cadeira de Rodas e Tênis em Cadeira de Rodas")</p> <p>- Grupo 3: 03 pontos (Esportes Olímpicos "Canoagem Velocidade, Levantamento de Peso, Saltos Ornamentais, Taekwondo, Tiro com Arco e Vôlei de Praia" / Paralímpicos "Bocha, Esgrima em Cadeira de Rodas, Vôlei Sentado, e Tênis de Mesa")</p> <p>- Grupo 4: 04 pontos (Esportes Olímpicos "Baseball, Boxe, Ciclismo, Escalada, Futebol Feminino, Golfe, Hipismo, Hóquei, Karatê, Luta Olímpica, Maratonas Aquáticas, Pentatlo Moderno, Rugby, Skate, Surf, Tiro Esportivo e Triathlon," / Paralímpicos "Atletismo, Badminton, Canoagem, Ciclismo, Futebol de 5, Goalball, Hipismo, Judô, Levantamento de Peso, Tiro com Arco, Remo, Rugby em Cadeira de Rodas, Taekwondo, Tiro Esportivo e Triathlon." (Alterado pela 1ª rerratificação).)</p>	<p>2</p>
PROJETOS PARA AQUISIÇÃO DE "EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS"			
CRITÉRIO GERAL / METODOLOGIA	CRITÉRIO ESPECÍFICO/ METODOLOGIA	PONTUAÇÃO (Escala de 0 a 4 pontos)	PESO (Escala de 1 a 2 pontos)
<p>Critério Geral: Equipamentos para Esportes Olímpicos/ Paralímpicos.</p> <p>Metodologia Geral: Serão avaliados os esportes nos quais os equipamentos serão utilizados.</p>	<p>Critério Específico: Quanto ao esporte paralímpico e olímpico que serão beneficiados</p> <p>Metodologia específica: Serão avaliados os esportes definidos no projeto.</p>	<p>Esportes Olímpicos: 02 pontos; Esportes Olímpicos e Paralímpicos: 03 pontos; Esportes Paralímpicos: 04 pontos.</p>	<p>1</p>
<p>Critério Geral: Adequação do Projeto em relação ao "Programa de Formação de Atletas".</p> <p>Metodologia Geral: Será avaliada a adequação do projeto ao "Programa de Formação de Atletas" do CBC (Alterado pela 1ª rerratificação).</p>	<p>Critério Específico: Quanto ao grau de adequação do projeto aos objetivos do Programa.</p> <p>Metodologia específica: Será avaliado se o projeto está adequado aos objetivos do Programa. (Alterado pela 1ª rerratificação).</p>	<p>Projeto adequado: 04 pontos. Projeto não adequado: 0 ponto;</p>	<p>2</p>

11.2.9. A análise dos critérios acima listados, para fins de classificação, respeitará as características próprias de cada projeto.

11.2.10. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, assim ordenados: maior número de atletas atendidos; maior número de EPDs participantes e com o maior número de esportes mais atendidos pelas parcerias anteriormente fomentadas pelo CBC.

11.2.11. A Comissão de Seleção poderá decidir quanto à redução e/ou retirada de itens de despesas previstas no projeto.

11.2.12. Realizada a classificação, a Comissão de Seleção selecionará os projetos a prosseguirem no processo, considerando a disponibilidade de recursos financeiros do CBC.

11.2.13. A lista de projetos classificados e selecionados pela Comissão de Seleção será publicada no endereço eletrônico do CBC na *internet*, conforme prazos estabelecidos no item 12 deste Edital.

11.2.14. A homologação dos resultados da avaliação e julgamento dos projetos não gera, por si só, direito à celebração da parceria com o CBC pela EPD filiada/selecionada.

11.2.15. Na hipótese de o proponente selecionado não atender a todos os requisitos exigidos neste Edital, aquele imediatamente mais bem classificado poderá, no momento processual oportuno, ser convidado a aceitar a celebração de parceria nos termos do projeto por ele apresentado, desde que comprovado o atendimento a todos os requisitos previstos neste Edital e no Regulamento de Descentralização de Recursos do CBC.

11.2.16. A avaliação e julgamento dos projetos voltados à aquisição de “Equipamentos Esportivos” pela Comissão de Seleção fica restrita à verificação quanto à aderência do projeto ao Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos do CBC, sendo que a classificação referida no Item 11.2.8 somente será realizada se a soma dos projetos superar o valor total disponível para o Edital. [\(Acréscido pela 6ª Rerratificação\)](#).

11.3. DA ETAPA DE VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

11.3.1. Somente para os projetos de aquisição de “Equipamentos Esportivos”, serão confirmados nesta etapa todos os pressupostos necessários à filiação das EPDs constantes do Regulamento de Filiação do CBC, mediante a emissão de Termo de Ratificação das Condições de Filiação, à exceção das certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, as quais serão verificadas e certificadas nos autos no momento da assinatura do respectivo Termo de Fomento.

11.3.2. Após este procedimento, os projetos receberão o Parecer quanto aos aspectos jurídicos, a ser emitido pela unidade jurídica responsável deste CBC.

11.3.3. Caso a análise jurídica citada no item 11.3.2 registre ressalvas, caberá à unidade técnica do CBC, mediante Nota Técnica, sanar os aspectos ressaltados ou justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão, e nesse caso, serão as justificativas submetidas à aprovação hierárquica.

11.3.4. Na sequência o CBC providenciará a publicação da Lista Final dos projetos aprovados, homologada pela Diretoria do CBC.

11.4. DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

11.4.1. Cumpridos os prazos previstos no item 12 deste Edital, as EPDs filiadas/selecionadas nominadas na lista de projetos mencionada nos itens 11.2.13 e 11.3.4 serão chamadas para a celebração de **Acordo de Cooperação e/ou Termo de Fomento** (Modelos - Anexos 22 e 23), que deverá ser assinado em 02 (duas) vias de igual teor, sendo uma da EPD filiada/selecionada e outra do CBC, para apensamento ao respectivo processo.

11.4.2. O CBC publicará em seu endereço eletrônico na *internet* os instrumentos de parceria e respectivos Planos de Trabalho celebrados no âmbito deste Edital, em até 20 (vinte) dias após o ato de assinatura.

11.4.3. Para as parcerias relativas à aquisição de “Equipamentos Esportivos”, firmadas por meio de Termos de Fomento, o CBC efetuará, em parcela única e na conta específica, o depósito da quantia estabelecida no Plano de Trabalho de cada projeto aprovado.

12. DOS PRAZOS PARA TRÂMITE DOS PROJETOS

12.1 Para os projetos que visam a realização de “Campeonatos Brasileiros Interclubes”, o presente Edital de Chamamento de Projetos obedecerá ao seguinte cronograma: **(Alterado pela 6ª Rerratificação)**.

ATIVIDADES E ETAPAS	PRAZOS
I – Apresentação dos Projetos para o CBC	
Envio de Ofício pela EPD filiada, manifestando interesse em propor projetos no âmbito do Edital 7/2017 e indicando responsável técnico para acesso ao SIPRO e informando o(s) nome(s) das competições (subitem 9.2 do Edital).	03/04/2017 a 22/05/2017 (Alterado pela 5ª rerratificação)
Habilitação no SIPRO para acesso das EPDs filiadas (subitem 9.3 do Edital).	03/04/2017 a 22/05/2017 (Alterado pela 5ª rerratificação)
Envio ou protocolo das Propostas no CBC pela EDP filiada (subitem 8.1 do Edital) e documentação (subitens 10.9 e 10.9.1 do Edital).	03/04/2017 a 24/05/2017 (Alterado pela 5ª rerratificação)

II – Etapa de Avaliação e Julgamento das Propostas e do Plano de Trabalho	
Análise Técnica das Propostas (subitem 11.2.1 do Edital). Emissão de diligências, recebimento e análise de respostas (subitem 11.2.3 do Edital).	25/05/2017 até 23/07/2017 (Alterado pela 6ª rerratificação)
Emissão de Parecer de análise de viabilidade técnica e financeira da proposta (subitem 11.2.4 do Edital).	
Análise e classificação dos Projetos pela Comissão de Seleção, inclusive frente à disponibilidade orçamentária do Edital (subitem 11.2.5 do Edital).	24 a 27/07/2017 (Alterado pela 6ª rerratificação)
Publicação da Lista dos Projetos avaliados e julgados pela Comissão de Seleção (subitem 11.2.13 do Edital).	28/07/2017 (Alterado pela 6ª rerratificação)
Interposição de recurso por EPD filiada quanto ao resultado da Avaliação e Julgamento das Propostas (subitem 13.1 do Edital).	29/07/2017 a 02/08/2017 (Alterado pela 6ª rerratificação)
Publicação da decisão de acolhimento ou rejeição dos recursos interpostos (subitem 13.4 do Edital).	03 a 07/08/2017 (Alterado pela 6ª rerratificação)
Caso os recursos alterem o resultado inicial, publicação de Lista Final das propostas aprovadas pela Comissão de Seleção (subitem 11.3.4 do Edital).	07/08/2017 (Alterado pela 6ª rerratificação)
Celebração dos Acordos de Cooperação	29/07/2017 a 13/08/2017 (Alterado pela 6ª rerratificação)

12.2 Para os projetos que visam a aquisição de “Equipamentos Esportivos”, o presente Edital de Chamamento de Projetos obedecerá ao seguinte cronograma: (Alterado pela 6ª Rerratificação).

ATIVIDADES E ETAPAS	PRAZOS	
	2018	DEMAIS ANOS
I – Apresentação dos Projetos para o CBC		
Envio de ofício pela EPD filiada, manifestando interesse em propor projetos no âmbito do Edital 7/2017 e indicando responsável técnico para acessarem o SIPRO (subitem 9.2 do Edital).	19/03/2018 a 23/03/2018	11/02 a 15/02
Habilitação no SIPRO para acesso das EPDs filiadas (subitem 9.3 do Edital).	19/03/2018 a 23/03/2018	11/02 a 15/02
Envio ou protocolo das Propostas no CBC pela EDP filiada (subitem 8.2 do Edital) e documentação (subitens 10.9 e 10.9.2 do Edital).	19/03/2018 a 06/04/2018	11/02 a 01/03
II – Etapa de Avaliação e Julgamento das Propostas e do Plano de Trabalho		
Análise Técnica das Propostas (subitem 11.2.1 do Edital). Emissão de diligências, recebimento e análise de respostas (subitem 11.2.3 do Edital) e pesquisa de mercado realizado pelo CBC.	09/04/2018 a 18/05/2018	04/03 a 12/04
Emissão de Parecer de análise de viabilidade técnica da proposta (subitem 11.2.4 do Edital).	21/05/2018 a 04/06/2018	15/04 a 29/04
Análise e classificação dos Projetos pela Comissão de Seleção, inclusive frente à disponibilidade orçamentária do Edital (subitem 11.2.5 do Edital).	05/06/2018 a 08/06/2018	30/04 a 03/05

Publicação da Lista dos Projetos avaliados e julgados pela Comissão de Seleção (subitem 11.2.13 do Edital).	11/06/2018	06/05
Interposição de recurso por EPD filiada quanto ao resultado da Avaliação e Julgamento das Propostas (subitem 13.1 do Edital).	12/06/2018 a 15/06/2018	07/05 a 10/05
Publicação da decisão de acolhimento ou rejeição dos recursos interpostos (subitem 13.4 do Edital).	18/06/2018	13/05
Caso os recursos alterem o resultado inicial, publicação de Lista das Propostas avaliadas e julgadas pela Comissão de Seleção (subitem 11.2.13 do Edital).	18/06/2018	13/05
III – Etapa de Verificação dos requisitos para a celebração de parceria		
Certificação dos requisitos de Celebração de parceria (subitem 11.3.1 do Edital).	19/06/2018 a 03/07/2018	14/05 a 28/05
Análise quanto aos aspectos jurídicos (subitem 11.3.2 do Edital).	04/07/2018 a 23/07/2018	29/05 a 17/06
Emissão de Nota Técnica (subitem 11.3.2 do Edital).	16/07/2018 a 03/08/2018	18/06 a 08/07
Publicação da Lista Final dos projetos aprovados, homologada pela Diretoria do CBC (subitem 11.3.4 do Edital).	06/08/2018	09/07
Celebração dos Termo de Fomento (subitem 11.4.1 do Edital).	07/08/2018 a 16/08/2018	10/07 a 19/07

12.3 Caso necessário, os prazos estabelecidos pelos subitens 12.1. e 12.2. poderão, a qualquer momento, ser alterados a critério da Diretoria do CBC, respeitados os limites mínimos previstos no Regulamento de Descentralização de Recursos do CBC.

13 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 Após a etapa de seleção, poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser enviado à Diretoria do CBC pelo endereço eletrônico presidencia@cbclubes.org.br, com o título “Recurso Edital 07/2017”, seguindo-se os prazos definidos neste Edital, mediante documento assinado pelo Presidente ou Comodoro da EPD filiada, ou representante legal devidamente constituído, em arquivo PDF, contendo os itens contestados e as respectivas justificativas e argumentações necessárias.

13.1.1 O CBC deverá confirmar o recebimento dos recursos recebidos, com resposta à mensagem eletrônica enviada pela EPD filiada/proponente, conforme prazos previstos nos subitens 12.1 e 12.2 deste Edital.

13.1.2 Somente serão conhecidos os recursos interpostos dentro dos prazos estabelecidos no item 12 deste Edital.

13.2 Os recursos interpostos serão julgados pela Diretoria do CBC, e os resultados do acolhimento ou rejeição serão publicados nos prazos estabelecidos nos subitens 12.1 e 12.2. do presente Edital.

13.2.1 As EPDs filiadas poderão, ainda, impugnar o presente Edital de Chamamento de Projetos, em até 05 (cinco) dias após a data de sua publicação.

13.2.2 A Diretoria do CBC decidirá, de forma fundamentada, sobre a impugnação.

13.2.3 Acolhida a impugnação, será então determinada a retificação do Edital e, se for o caso, designados novos Cronogramas para o Edital.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1.1 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no portal do CBC na *internet*, em módulo (*sublink*) específico de Chamamento de Projetos.

14.2 As comunicações relativas ao presente Edital serão efetuadas por meio do endereço eletrônico edital7@cbclubes.org.br.

14.3 Documento apresentado em outro idioma só será admitido se acompanhado da respectiva “Tradução Juramentada”, autenticada em cartório, para que surta os efeitos legais.

14.4 O presente Edital de Chamamento de Projetos terá eficácia a partir da data de sua publicação no endereço eletrônico do CBC na *internet*, podendo a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do CBC, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.5 Para este Edital de Chamamento de Projetos não será permitida a atuação em rede.

14.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria do CBC, ouvida a Comissão de Seleção se for o caso.

14.7 As EPDs filiadas ao CBC por meio de **Acordo de Cooperação** celebrados no âmbito Edital, deverão assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CBC em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução dos projetos aprovados por meio deste Edital, de acordo com os Manuais respectivos;

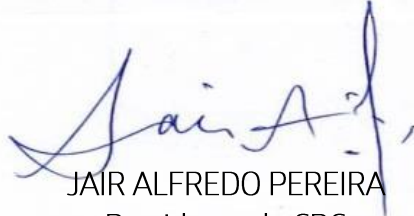
14.8 As EPDs filiadas ao CBC por meio de **Termo de Fomento** celebrados no âmbito Edital, deverão assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CBC em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução dos projetos aprovados por meio deste Edital, de acordo com os Manuais respectivos.

14.9 As EPDs filiadas/sediantes ficarão obrigadas a atender todas as exigências estabelecidas pelo CBC relativas às ações “Transporte Aéreo”, “Hospedagem”, inclusive junto a empresa(s) especialmente contratada(s) para a execução e gestão destas ações. **(Alterado pela 6ª Rerratificação)**.

14.10 As causas de denúncia e/ou rescisão da(s) parceria(s) serão disciplinadas nas respectivas minutas de Acordo de Cooperação e Termo de Fomento, em conformidade com a legislação vigente e com o Regulamento de Descentralização de Recursos do CBC.

14.11 Eventuais conflitos e divergências que se originarem do presente Edital de Chamamento de Projetos n. 07/2017 e que não venham a ser solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Campinas, no Estado de São Paulo, que para tanto fica eleito.

Campinas, 10 de agosto de 2017.



JAIR ALFREDO PEREIRA
Presidente do CBC



MINISTÉRIO DO ESPORTE

Assessoria Especial de Integração Institucional

DESPACHO

Processo nº 58000.004056/2018-51

Interessado: COMITE BRASILEIRO DE CLUBES - CBC

A SNEAR,

Considerando a apreciação e análise do Relatório de Aplicação de Recursos na 45ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional do Esporte, restituo os presentes autos.

Atenciosamente,

Mariana Souza Furtado

Chefe da Assessoria Especial de Integração Institucional - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Souza Furtado, Coordenador(a) de Controle**, em 08/08/2018, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0367384** e o código CRC **A03A3207**.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO FERREIRA TONIETTI
Presidente da Comissão
Substituto

ANEXO I

1 - Processo: 58000.119236/2017-55

Proponente: Associação Argos
Título: Xadrez Mentes de Aço
Registro: 02MG136132014
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 19.638.657/0001-07
Cidade: Santa Cruz UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 490.656,14
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3858 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 32335-7
Período de Captação até: 04/07/2019

2 - Processo: 58000.117551/2017-48

Proponente: Confederação Brasileira de Vela
Título: Vela Jovem III
Registro: 02RJ133422013
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 17.543.402/0001-35
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor autorizado para captação: R\$ 410.293,58
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1251 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 42459-5
Período de Captação até: 31/12/2019

3 - Processo: 58000.107552/2017-84

Proponente: Fundação Gol de Letra
Título: Jogo Aberto Caju 3
Registro: 02SP001392007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 02.820.605/0001-54
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 806.073,14
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1255 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 34483-4
Período de Captação até: 31/12/2018

4 - Processo: 58000.118506/2017-19

Proponente: Fundação Nadar
Título: Natação para Todos 2
Registro: 01PR000762007
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 05.277.831/0001-29
Cidade: Colombo UF: PR
Valor autorizado para captação: R\$ 417.911,77
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1780 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 2717-9
Período de Captação até: 04/06/2019

5 - Processo: 58000.114985/2017-96

Proponente: Instituto Sempre Amigos
Título: WHEELCHAIR BRASIL - ITF TENIS INTERNACIONAL
Registro: 02SP140592014
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 14.743.642/0001-95
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 557.322,48
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4328 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 3146-1
Período de Captação até: 17/08/2018

ANEXO II

1 - Processo: 58701.002853/2014-72

Proponente: Escola do Corpo
Título: São José Vôlei Estrutura
Valor autorizado para captação: R\$ 378.933,70
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4858 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 6323-1
Período de Captação até: 31/12/2018

2 - Processo: 58000.011268/2016-22

Proponente: ITC - Instituto Três Colinas de Esportes, Educação e Cultura
Título: Esporte e Saúde Fase IV
Valor autorizado para captação: R\$ 401.764,26
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0053 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 86916-3
Período de Captação até: 31/12/2018

RETIFICAÇÕES

Processo Nº 58000.109808/2017-98

No Diário Oficial da União nº 68, de 10 de abril de 2017, na Seção 1, página 42 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1172/2018, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3220 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 449968-7, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3220 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 44968-7.

Processo Nº 58000.116491/2017-46

No Diário Oficial da União nº 96, de 21 de maio de 2018, na Seção 1, página 84 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1182/2018, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3758 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 11812-5, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0139 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 111812-9.

CONSELHO NACIONAL DE ESPORTE

ATA DA 45ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 2018

Às dez horas e cinquenta e oito minutos do dia onze de maio de dois mil e dezoito, o Ministro de Estado do Esporte e Presidente do Conselho Nacional do Esporte - CNE, Leandro Cruz Fróes da Silva, deu início a quadragésima quinta Reunião Ordinária do Conselho Nacional do Esporte - CNE, no Escritório da Representação Estadual do Ministério do Esporte no Rio de Janeiro, localizado na Arena Carioca 1/Nível 1, do Parque Olímpico da Barra, Avenida Embaixador Abelardo Bueno, n. 3401, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. Conselheiros presentes: Leandro Cruz Fróes da Silva - Ministro de Estado do Esporte; Fernando Avelino Boeschstein Vieira - Secretário Executivo do Ministério do Esporte; Luiz Celso Giacomini - Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento - SNEAR; Denise Cardoso de Gusmão Cunha - Secretária Nacional da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem - ABCD; André Luis Argolo Ribeiro - Secretário Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor - SNFDT; Bernard Rajzman - Representante Titular do Comitê Olímpico do Brasil - COB; Mizael Conrado - Representante Titular do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB; Lars Schmidt Graef - Representante Titular da Comissão Nacional de Atletas - CNA; Humberto Aparecido Panzetti - Representante Titular dos Secretários e Gestores Municipais de Esporte e Lazer - ASMEL; Edson Garcia - Representante Titular dos Clubes Sociais / Confederação Brasileira de Clubes - CBC; Jorge Steinhilber - Representante Titular do Conselho Federal de Educação Física - CONFEF; Vicente Molina Neto - Representante Titular do Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte - CBCE; General Jorge Antonio Smicelato - Representante Titular do Departamento de Desporto Militar/Comissão Desportiva Militar Brasileira - CDMB; Edvaldo Valério Silva Filho - Representante do Esporte Nacional; Carlos Robson Gracie - Representante do Esporte Nacional; Angelo de Bortoli Filho - Representante Suplente do Ministro de Estado do Esporte; Rafael Azevedo - Representante Suplente da Secretaria Nacional de Educação, Lazer e Inclusão Social - SNELIS; Mosiah Brentano Rodrigues - Representante Suplente da Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - SNEAR; Luiz André de Figueiredo Mello - Representante Suplente da Secretaria de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor - SNFDT; Vitorio Mendes de Moraes - Representante Suplente do Comitê Olímpico do Brasil - COB; Arialdo Boscolo - Representante Suplente dos Clubes Sociais / Confederação Brasileira de Clubes - CBC; Márcio Moreira - Representante Suplente da Organização Nacional das Entidades de Desporto - ONED; Demais participantes: Marcello Martinelli Pitrez - Chefe de Gabinete do Ministro do Esporte; Tamoio Athayde Marcondes - Consultor Jurídico do Ministério do Esporte; Leila Peregrino Starling - Assessora Especial do Ministro; Anthony Ruy Cunha Moreira - Coordenador da Assessoria Especial de Integração Institucional - AESI; Capitão de Cav. João Alberto Cardoso Soares de Andrade - Departamento de Desporto Militar / Ministério da Defesa; e Nelson Hervey - Superintendente do Comitê Paralímpico do Brasil. O Presidente do Conselho Nacional do Esporte, Leandro Cruz abriu a reunião agradecendo a presença de todos. Passou a palavra ao Conselheiro Vicente Molina que solicitou que este Conselho preste uma homenagem ao Sr. Fábio Koff, falecido na véspera em Porto Alegre/RS, em virtude de sua contribuição ao desporto nacional. Retornada a palavra ao Presidente, o mesmo sugeriu que o Sr. Vicente Molina fizesse uma carta de pesar em nome deste Conselho para posterior publicação. Em seguida solicitou um minuto de silêncio em respeito à memória do Sr. Fábio Koff. Encerradas as homenagens, o Presidente passou então à Pauta do dia. Havendo quórum suficiente para a deliberação das matérias, iniciando pelas Análises dos Relatórios de Aplicação de Recurso, nos termos do artigo 56, § 7º, da Lei 9.615/1998. O primeiro tema da pauta foi a Análise do Relatório de Aplicação de Recursos do Comitê Olímpico do Brasil - COB, relativos a Confederação de Esporte no Gelo e Confederação de Remo do ano de 2013. O Presidente passou a palavra ao Relator, o Sr. Rafael Azevedo, Representante Suplente da Secretaria Nacional de Educação, Lazer e Inclusão Social - SNELIS. Com a palavra, o Relator iniciou com a leitura do Ofício nº 0416/2018 PW/apt, de autoria do Sr. Paulo Wanderley Teixeira, referente à análise do supracitado relatório no qual considerou sanadas as ressalvas feitas anteriormente na 44ª Reunião do CNE, visto que por mero equívoco houve certas omissões, supridas na retificação anexa a esse ofício, o qual esclarece os pontos

pendentes quanto aos projetos RM022 e RM046, inclusive com conhecimento e regularização junto ao Tribunal de Contas da União - TCU. Encerrada a leitura do relatório, passou a palavra ao Presidente, o qual levou a matéria para deliberação do Conselho Nacional do Esporte pela aprovação do relatório de aplicação de recursos do Comitê Olímpico do Brasil das Confederações Brasileiras de Esporte no Gelo e Confederação Brasileira de Remo, relativo ao ano de 2013, nos termos apresentados pelo Relator. Sendo essa a matéria em votação, consultou o voto dos conselheiros, sendo aprovada por UNANIMIDADE. O segundo tema da pauta foi a Análise do Relatório de Aplicação de Recursos do Comitê Olímpico do Brasil - COB, referente ao ano de 2017. Passou a palavra ao Relator, o Sr. Rafael Azevedo Santos, Representante Suplente da SNELIS, o qual iniciou com a leitura do Memorando nº10/2018/CGTE/DEBAR/SNEAR-SEI. Encerrada a leitura do relatório, o Presidente passou a matéria para deliberação do Conselho Nacional do Esporte pela aprovação do relatório, nos termos apresentados pelo Relator. Sendo essa a matéria em votação, consultou o voto dos conselheiros, sendo aprovada por UNANIMIDADE. O terceiro tema da pauta foi a Análise do Relatório de Aplicação de Recursos do Comitê Paralímpico do Brasil - CPB, referente ao ano de 2017. O Ministro concedeu a palavra ao Relator, o Sr. Luiz Celso Giacomini, Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento - SNEAR. O Relator iniciou com a leitura do Memorando nº11/2018/DEBAR/SNEAR-SEI. Encerrando a leitura do relatório, o Presidente tomou a palavra e passou a matéria para deliberação do Conselho Nacional do Esporte pela aprovação do relatório, nos termos apresentados pelo Relator. Sendo essa a matéria em votação, consultou o voto dos conselheiros, sendo aprovada por UNANIMIDADE. O quarto tema da pauta foi a Análise do Relatório de Aplicação de Recursos do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, referente ao ano de 2017. Passou a palavra ao Relator, o Sr. Rafael Azevedo Santos, Representante Suplente da SNELIS. Com a palavra, o Relator fez a leitura do Memorando nº10/2018/DEBAR/SNEAR-SEI. Ao encerrar, o Presidente levou a matéria para deliberação do Conselho Nacional do Esporte pela aprovação do relatório, nos termos apresentados pelo Relator. Sendo essa a matéria em votação, consultou o voto dos conselheiros, sendo aprovada por UNANIMIDADE. Após a aprovação dos três relatórios referentes ao ano de 2017, pediu a palavra o Sr. Arialdo Boscolo. Manifestou-se agradecendo a presença de todos e registrando elogio a atuação deste Conselho na aprovação de todos os relatórios de prestação de contas de 2017, conforme os critérios de transparência. O Presidente agradeceu as palavras e concedeu a palavra ao Sr. Mizael Conrado, o qual elogiou a condução do Ministro do Esporte atual e de seu antecessor no trato com este Conselho. Dando continuidade a pauta, o Presidente iniciou o quinto item da pauta, a Carta dos Atletas em apoio à alteração na Lei 10.891/04. Foi passada a palavra ao Sr. Lars Schmidt Graef, Representante Titular da Comissão Nacional de Atletas - CNA, que efetuou a leitura da carta dos Atletas em apoio à alteração na Lei 10.891/04, referente a contribuição previdenciária dos beneficiários do Bolsa-atleta. O Presidente, ao término da leitura retomou a palavra para se solidarizar da preocupação que aflige os atletas e propôs ao Conselho o debate sobre soluções da questão e posterior apresentação em futura reunião deste Conselho. Após essas considerações do Presidente foram feitas novas contribuições pertinentes a outras duas cartas, a primeira relativa a Lei de Migração, referentes ao Decreto 9.199/2017, que ao impactar nas questões de nacionalidade, traz preocupação para atletas que se naturalizam em outros países para fins de empregabilidade e que podem sofrer consequências na sua nacionalidade brasileira originária. A segunda carta cujo teor trazia preocupações quanto ao regime tributário dos atletas, recebendo a devida atenção do Presidente e dos demais conselheiros. O Dr. Tamoio Athayde Marcondes - Consultor Jurídico do Ministério do Esporte, ressaltou a importância da interlocução parlamentar para que as pressões sobre as questões legislativas prosperem da forma esperada pelos atletas. O Presidente retomou a palavra e informou que há relevância no tema e que se comprometeria a batalhar pela desoneração e eventual proposição de ADIN para o caso. Após esse debate, passou-se ao último tema da pauta, relativo a definição de atleta. O Presidente antecipou a necessidade de que os Conselheiros trouxessem definições trabalhadas previamente para posterior resolução e votação em reunião futura a ser definida. Estando o tema da pauta esgotado, o Sr. Presidente passou para as considerações gerais e agradeceu aos Conselheiros pela partilha do conhecimento e experiência de cada um com relação ao esporte brasileiro e que todos os acertos e avanços na gestão foram frutos dos debates feitos junto a este colegiado, anunciando a todos que espera que a próxima reunião se realize após a realização da Copa do Mundo da FIFA 2018, ficando portanto marcada para o dia 30 de julho de 2018. Após pronunciamentos de estima, agradecimento e votos de sucesso no novo cargo ao Ministro Leandro Cruz e aos novos ocupantes de cargos deste Ministério pelos Conselheiros, às 13h10 o Presidente finalizou a reunião.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA



MINISTÉRIO DO ESPORTE

Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento
Gabinete Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento

DESPACHO

Processo nº 58000.004056/2018-51

Interessado: COMITE BRASILEIRO DE CLUBES - CBC

Ao Departamento de Esporte de Base e de Alto Rendimento,

Encaminho o presente processo para conhecimento e providências que por ventura se façam necessárias.

Atenciosamente,

Edmilson Dezordo de Oliveira
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Dezordo de Oliveira, Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento**, em 08/08/2018, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0369656** e o código CRC **642C37AB**.

MINISTÉRIO DO ESPORTE

DESPACHO DECISÓRIO Nº 22/2018/DEBAR/SNEAR

Processo nº 58000.004056/2018-51

Interessado: COMITE BRASILEIRO DE CLUBES - CBC

À Coordenação Geral de Rede Nacional de Treinamento e Cidade Esportiva - CGTCE.

Considerando que foram realizadas as medidas cabíveis, inexistindo procedimentos subsequentes a serem realizados neste momento, encaminha-se a CGTCE para ciência desta coordenação, sugerindo-se guarda/arquivamento dos autos.

Para efeito de controle o processo foi incluído no Bloco Interno 7159, no DEBAR.

(assinado eletronicamente)

DIEGO FERREIRA TONIETTI

Diretor do Departamento de Esporte de Base e de Alto Rendimento



Documento assinado eletronicamente por **Diego Ferreira Tonietti, Diretor(a) do Departamento de Esporte de Base e de Alto Rendimento**, em 08/08/2018, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0369897** e o código CRC **C8B0F2B1**.